



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 035/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 - ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PP 024-2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PP 024-2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO N.º 035/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle às Endemias do Município de Cocos-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022,

CONSIDERANDO ainda as Portarias GM/MS nºs 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cocos/BA, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, que ficará incorporado nos Anexos II, VI e VII da Tabela de Progressão **E1**, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cocos – BA, Lei n.º 583, de 22 de outubro de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês de maio/2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de julho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 10/08/2022, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares, odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cocos-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Bahia, 26 de julho de 2022.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



BAHIA
Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares, odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cocos-Ba.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: **10 de agosto de 2022**

Hora: **08hs00m**

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

1.	Objeto
2.	Das Condições de Participação
3.	Do Credenciamento
4.	Da Abertura da Sessão
5.	Da Proposta de Preços
6.	Da Classificação das Propostas
7.	Da Formulação dos Lances
8.	Da Aceitação e Julgamento das Propostas
9.	Da Habilitação
10.	Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11.	Dos Recursos
12.	Da Adjudicação e Homologação
13.	Do Contrato
14.	Da Vigência do Contrato e da Prorrogação
15.	Das Obrigações da Contratante e da Contratada
16.	Do Pagamento
17.	Da Repactuação
18.	Da Dotação Orçamentária
19.	Das Infrações e das Sanções Administrativas
20.	Das Disposições Gerais

A N E X O S

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXO X	- Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	- Minuta do Contrato de fornecimento
ANEXO XII	- Folha de dados para elaboração do Contrato





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 289-2022**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e Alterações, O Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **10 de agosto de 2022**

Horário: **08hs00m** - horário local

Endereço: Endereço: Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia.

Credenciamento: das **08hs00m às 08hs10m**, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares, odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cocos-Ba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será subdivida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e aplicando-se, subsidiariamente o Decreto federal nº 4.488/2018.

2.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

a) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

b) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

d) Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

e) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme no Decreto Municipal n.º 045-2018, de 13 de novembro de 2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.499, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. Conforme estabelece o art. 49, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

3.4. O LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame;

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se comprovar na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 97, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



e) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 9º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1999;

f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Que estejam reunidas em consórcio;

h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

i) Estrangeiras que não funcionem no País;

j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

a) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do **instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida**, ou documento equivalente.

a) O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros **acompanhados com os documentos dos sócios administradores**.

b) O instrumento de procuração público, ou **particular com firma reconhecida**, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **devendo vir acompanhado dos**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

c) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*conforme modelo anexo*);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

5.1.b.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*);

d) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

a) Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022
SESSÃO EM 10/08/2022 ÀS 08HS00M

b) Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

a) **As características do objeto de forma clara e precisa, marcas e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b) Preço unitário, total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.b.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.b.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais esta última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.

c) Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão de cada pedido.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 06 deste Edital;

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

a) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicado em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: www.cocos.ba.org.br.

8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) APRESENTAR PREÇO (S) MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL (IS) ; e
- e) Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES DE 1% (UM POR CENTO)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

a) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

b) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

c) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

d) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

e) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

f) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

a) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

a) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

b) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

10.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Certificado de Registro Cadastral** - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.1.1. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; com data de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva;**

11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 359 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

11.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



c.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens** pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado. **No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação da empresa participante. Todos os atestados deverão vir acompanhados dos documentos que lhes deram a origem.**
- b. Comprovação da Inscrição em nome da licitante** junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

c.6. Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico (farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



serviço ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de comprovar o vínculo;

- c. **Comprovação de Inscrição do Responsável Técnico (farmacêutico)** junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- d. **Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento** da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- e. **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA**, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. **Não serão aceitos protocolos de pedidos.**

11.3.5. Documentos Complementares

- a. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.954/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359/2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- c. **Alvará de Funcionamento e Localização** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

11.3.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

- 11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 11.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

- 11.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.9.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.9.4.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 11.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 14.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 14.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 14.6.** Os recursos deverão ser apresentados e protocolados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000. Nos dias úteis, nos horários das 07:00 horas às 12:00 horas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1.** Podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 12 (doze) meses.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 045, de 13 de novembro de 2018, e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018 conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 19.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 19.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, art. 12 do Decreto Municipal n.º 045/2018).
- 19.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 19.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.
- 19.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 19.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 19.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 19.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

20.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

21. DO PREÇO

21.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



24.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum Item que esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento a mesma será devolvida.

24.2.3. Em caso de erro na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte do fornecedor não cabe nenhuma reclamação em relação ao cancelamento da nota errada, sendo necessário a emissão de outra Nota Fiscal correta

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

24.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 24.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 24.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- 24.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.12.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.
- 24.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



24.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

24.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 4.488/2018.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

27.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

27.2.1. Apresentar documentação falsa;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



27.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

27.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

27.2.5. Cometer fraude fiscal;

27.2.6. Fizer declaração falsa;

27.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

27.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.794, de 1999.

27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



27.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

27.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

28.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.1.3. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada na sede de Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas,

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

29.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



29.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 4.488/2018, da Lei n.º 9.079 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

29.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos, Bahia, 26 de julho de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município de Cocos, usuários do sistema único de saúde (sus), atendidos na farmácia básica central, nos psf's, relacionado aos insumos, equipamentos, materiais e correlatos prescritos a esse público e para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal do Hospital São Sebastião, bem como dar suporte às demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social.

1.2. A opção por realizar o certamente por intermédio do Pregão Presencial para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

2. OBJETO

3. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares, odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cocos-Ba, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – INSUMOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA.	PCT	1.500		
2	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	UND	500		
3	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	UND	800		
4	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	UND	500		
5	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	UND	400		
6	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS	CX	25		
7	AGULHA, HIP, 13 X 4.5 , DESC	UND	36.000		
8	AGULHA, HIP, 20 X 5.5 , DESC	UND	15.000		
9	AGULHA, HIP, 25 X 0,7 DESC	UND	25.000		
10	AGULHA, HIP, 25 X 0,8 DESC	UND	25.000		
11	AGULHA, HIP, 30 X 0,7 DESC	UND	30.000		
12	AGULHA, HIP, 30 X 0,8 DESC	UND	30.000		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13	AGULHA, HIP, 40 X 12 DESC	UND	15.000		
14	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 250 ML.	UND	150		
15	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 500 ML.	UND	150		
16	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO 500 ML.	UND	150		
17	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 250 ML.	UND	150		
18	APARELHO DE PRESÃO ADULTO.	UND	300		
19	AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNID	PCT	1.000		
20	BOLSA COLETORA DE SANGUE, SIST. FECHADO 500 ML COM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. C/50 UNDS	CX	10		
21	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	UND	1.500		
22	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML PCT C/100	PCT	30		
23	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	UND	400		
24	BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS	PCT	200		
25	CAIXA PERFUROCORTANTES 07 LT.	UND	600		
26	CAIXA TERMICA PARA VACINA 30L	UND	20		
27	CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT.	UND	1.300		
28	CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT.	UND	1.300		
29	CATETER TIPO OCLUS AD/INF	UND	4.200		
30	CATETER, JELCO N. 14.	UND	1.500		
31	CATETER, JELCO, N. 16.	UND	2.400		
32	CATETER, JELCO, N. 18.	UND	2.400		
33	CATETER, JELCO, N. 20.	UND	6.000		
34	CATETER, JELCO, N. 22.	UND	10.500		
35	CATETER, JELCO, N. 24.	UND	10.000		
36	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UNID	1.500		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

37	COLETOR DE EXAME, FEZES E URINA, TIPO COPO, 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA.	UNID	8.000		
38	FITA, ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M.	UND	2.500		
39	FITA, ADESIVA PARA AUOCLAVE	UND	2.500		
40	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50	CX	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 02 – INSUMOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 F PCT C/12 UND.	PCT	2.700		
2	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	1.200		
3	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	3.000		
4	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	2.500		
5	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M COM 20 UND.	CX	100		
6	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	CX	100		
7	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	CX	150		
8	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, COM 20 UND.	CX	150		
9	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10CM X 1,00M	PCT	300		
10	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 12CM X 1,00M	PCT	300		
11	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M	PCT	500		
12	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,00M	PCT	500		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	PCT	800		
14	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, 9 FIOS, 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, PACOTE PLÁSTICO COM 500 UND	PCT	10.000		
15	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, 11 FIOS, TAMANHO DE 7,5X7,5, COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS, PACOTE COM 10 UND	PCT	3.000		
16	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM, PACOTE C/ 50 UNID	PCT	600		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 03 – INSUMOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNDS	100		
2	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	UNDS	50		
3	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR	UNDS	300		
4	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PCT COM 4	PCT	120		
5	ELETRODO CARDIACO DESC PCTE COM 50 UNID AD/INF	PCT	100		
6	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	20000		
7	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	UND	8.000		
8	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) CONECTORES LUER LOCK	UND	5.000		
9	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	600		
10	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	5.000		
11	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID	PCT	200		
12	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA	UND	1500		
13	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNID	CX	250		
14	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 50CMX4,5M. CAIXA C/ 96 UNID	CX	36		
15	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	UNDS	600		
16	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID.	PCT	200		
17	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	UNDS	4000		
18	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	UNDS	7.000		
19	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	UNDS	4.000		
20	ESTETOSCÓPIO	UNDS	300		
21	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA (UPP - 110S) 110 MM X 20M	UNDS	60		
22	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNDS	3000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 04 – FIOS DE SUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0-1 C/ AGULHA DE 4-0	CX	20		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2	CX	20		
3	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	10		
4	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	10		
5	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	10		
6	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N. 5-0 FIO COM 70CM, AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULO PARA GINECOLOGIA.	CX	20		
7	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	15		
8	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	15		
9	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	CX	10		
10	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	CX	10		
11	FIO DE SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 0 COM 45CM COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	60		
12	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 0 C / AG DE 4CM COM 24 UND	CX	50		
13	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 1-0. COM 24 UNIDADES.	CX	60		
14	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 2-0. COM 24 UND	CX	60		
15	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 3-0. COM 24 UND	CX	60		
16	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 4CM COM 24 UND	CX	50		
17	FIO DE SUTURA, CATGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, Nº 5-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. EMB: CAIXA COM 24 UND	CX	50		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

18	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 0-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 0-4CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	20		
19	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 1-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	20		
20	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	20		
21	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	20		
22	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 4-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	20		
23	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 1-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	60		
24	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 2-0 FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - 2 OU 2,5CM TRIANGULAR CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	120		
25	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	120		
26	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	80		
27	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	80		
28	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA. 4	CX	20		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

29	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 1.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.	CX	20		
30	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 2.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3	CX	20		
31	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 3.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.3	CX	20		
32	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 4.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 25	CX	20		
33	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	15		
34	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 01 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	15		
35	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2 COM AG DE 4CM (VICRIL)	CX	15		
36	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/12 UNDS	CX	10		
37	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM	CX	10		
38	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM	CX	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 05 - FRALDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE GERIATRICO UNISEX TAMANHO ÚNICO C/20UND	PCT	50		
2	FRALDA GERIATRICA E G PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	700		
3	FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	700		
4	FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	600		
5	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 30 UNIDS	PCT	700		
6	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 30 UNIDS	PCT	700		
7	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 03 UNIDS	PCT	700		
8	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG PACOTES COM 30 UNIDS	PCT	700		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 30 UNIDS	PCT	600		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 06 - PENSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	UND S	60		
2	GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS	PCT	1000		
3	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE	UND S	200		
4	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE	UND S	200		
5	LAMINA DE BISTURI Nº 10, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	80		
6	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	50		
7	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	50		
8	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	50		
9	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	50		
10	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	60		
11	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CX	50		
12	LENÇOL DESC DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 50 CM X 50 M	RL	600		
13	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	200		
14	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M	CX	200		
15	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P	CX	200		
16	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	PAR	3000		
17	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	PAR	4000		
18	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	PAR	2000		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

19	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	PAR	1.200		
20	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND	CX	2.000		
21	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND	CX	5000		
22	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UND	CX	3000		
23	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND	CX	1600		
24	MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100	UND	1200		
25	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPRIENTO).	RL	20		
26	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 12 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPRIENTO).	RL	40		
27	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 15 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPRIENTO).	RL	30		
28	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 20 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPRIENTO).	RL	20		
29	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UND S	40		
30	MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UND S	40		
31	MASCARA PFF2/ N95	UND S	3000		
32	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCART CAIXA COM 50 UNID	CX	20.000		
33	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR	UND	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. PCT COM 1000FLS	PCT	1200		
2	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	UND S	300		
3	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND S	2000		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA	CX	20		
5	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO	UND	600		
6	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UNID	300		
7	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UNID	300		
8	SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE	PCT	1000		
9	SCALPE DESC N. 19.	UND	5000		
10	SCALPE DESC N. 21.	UND	15000		
11	SCALPE DESC N. 23.	UND	20000		
12	SCALPE DESC N. 25.	UND	10.000		
13	SCALPE DESC N. 27.	UND	4.000		
14	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/ AGULHA 13 X 4,5CM	UND	100.000		
15	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	70.000		
16	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA	UND	60.000		
17	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC . C/ AGULHA	UND	50.000		
18	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM AGULHA	UND	35.000		
19	SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML	UND	60.000		
20	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM AGULHA	UND	30.000		
21	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC . C/ AGULHA	UND	75.000		
22	TELA DE MARLEX DE 30,5X30,5CM	UND	50		
23	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 15X20CM	UND	30		
24	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 26X36CM	UND	30		
25	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	200		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26	TERMÔMETRO DIGITAL AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE INTERNA -10 + 50 GRAUS CELSIUS FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 + 70 GRAUS CELSIUS COM SENSOR E CABO DE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO + OU - 0,1 GRAU CELSIUS, PRECISÃO DE + OU - 1 GRAU NA FAIXA DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS DIMENSÕES: 110 X 68 X 10MM APROXIMADAMENTE PESO APROXIMADO 120 GRAMAS MATERIAL EM PLÁSTICO ABS FUNCIONA COM 1 PILHA DE 1,5VOLTS TIPO AAA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	UNI	20		
27	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA, COM CABO EXTENSOR - MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BEM COMO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C E °F; -FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20° ~+70 °C; - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° ~+70 °C; -PRECISÃO: +/- 1°C; -RESOLUÇÃO: 0,1 °C; -CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PS (POLIESTIRENO); -COR BRANCA; -CABO DE APROXIMADAMENTE 2.30 M. -OPERAÇÃO COM UMA PILHA DO TIPO AAA (1,5V) JÁ INCLUSA; -POSSUIR E APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA. -ESPECIFICAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO OFERTADOS. -APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO IDENTIFICANDO O MESMO. -MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	50		
28	TERMOMETRO INFRA RED DE TESTA	UND	120		
29	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROL O	15		
30	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROL O	15		
31	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROL O	15		
32	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº 204 DE 6MM/12MM	MT	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1	PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	30		
2	PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	50		
3	PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	50		
4	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	30		
5	PAPEL CREPADO 75X75 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	30		
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ROL O	30		
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROL O	30		
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ROL O	30		
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	ROL O	40		
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROL O	50		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 09 - MATERIAL DE RAIOS X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO	UND	4		
2	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 13 X 18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	24		
3	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	90		
4	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	75		
5	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	90		
6	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 43 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	30		
7	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4190 ML, DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS	GL	30		
9	PROTECTOR PARA TIREOID 0,25MMPB E 0,50MMPB	UND	5		
10	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICA DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4000 ML DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS	GI	30		
VALOR TOTAL					

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 10- INSUMOS PARA INSULINA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE CX COM 10	CX	50		
2	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE	UND	100		
3	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND	60		
4	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESCARTAVE CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200		
5	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13X 4,5	UNID	20.000		
6	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ON CALL PLUS	CX	2.000		
7	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ACCU CHEK	CX	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 11 - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALVEJANTE PARA ARTIGO TÊSTEIS GALÃO DE 20 LT	Galão	60		
2	AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR	Galão	90		
3	BOTA DE BORRACHA	PAR	20		
4	DESINCRUSTANTE PO PÇ DE 1KG		30		
5	DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT	Galão	60		
6	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% L	FR	200		
7	PRÉ UMECTANTE PARA PROCESSO DE LAVAR ARTIGO TÊXTIL GALÃO 20 KG	UND	60		
8	REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES – PRÉ- UMECTANTE	UND	60		
9	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	UND	90		
10	SABÃO GELEIA PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIE EM GERAL GALÃO DE 20 LITROS	Galão	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	unids	20		
2	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	unds	20		
3	CÂNULA DE GUEDEL N°2	unds	21		
4	CÂNULA DE GUEDEL N°3	unds	20		
5	CÂNULA DE GUEDEL N°4	unds	20		
6	CATETER NASAL P/ OXIGENIO N° 08	UND	300		
7	CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 04	UND	100		
8	CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 06	UND	300		
9	CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 10	UND	600		
10	INTRA CAT INFANTIL	UNID.	10		
11	INTRA CAT ADULTO	UNID.	10		
12	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 1	PCT	30		
13	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 2	PCT	30		
14	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 3	PCT	30		
15	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N° 06	UND	100		
16	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N° 08	UND	100		
17	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N° 10	UND	100		
18	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N° 12	UND	150		
19	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1	UND	5		
20	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1,5	UND	5		
21	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2	UND	5		
22	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2,5	UND	5		
23	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 3	UND	5		
24	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 4	UND	5		
25	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 5	UND	5		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 13 - SONDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12 COM FIO GUIA	UND	120		
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	250		
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	250		
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	100		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100		
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100		
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	1000		
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	1000		
9	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2-0.	UND	150		
10	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2-5.	UND	100		
11	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3-0.	UND	150		
12	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3-5.	UND	150		
13	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4-0.	UND	150		
14	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4-5.	UND	100		
15	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5-0.	UND	150		
16	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5-5.	UND	150		
17	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6-0.	UND	150		
18	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6-5.	UND	150		
19	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7-0.	UND	150		
20	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7-5.	UND	150		
21	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8-0.	UND	150		
22	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8-5.	unid	150		
23	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, CURTA	UNID	50		
24	SONDA NASOGASTRICA, N. 06 LONGA	UNID	100		
25	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, CURTA	UNID	50		
26	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA	UND	100		
27	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, CURTA	UND	50		
28	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA	UND	100		
29	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, CURTA	UND	50		
30	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA	UND	100		
31	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA	UND	50		
32	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA	UND	100		
33	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, CURTA	UND	50		
34	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA	UND	100		
35	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, LONGA	UND	100		
36	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA	UND	50		
37	SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA	UND	100		
38	SONDA RETAL nº 18	UND	300		
39	SONDA RETAL nº 22	UND	60		
40	SONDA RETAL nº 28	UND	60		
41	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS	UND	150		
42	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS	UND	200		
43	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS	UND	200		
44	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS	UND	200		
45	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS	UND	200		
46	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS	UND	200		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



47	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS	UND	200		
48	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS	UND	200		
49	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS	UND	200		
50	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS	UND	200		
51	SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 03 VIAS	UND	200		
52	SONDA, URETRAL, N. 04	UND	200		
53	SONDA, URETRAL, N. 06	UND	2.400		
54	SONDA, URETRAL, N. 08	UND	200		
55	SONDA, URETRAL, N. 10	UND	2000		
56	SONDA, URETRAL, N. 12	UND	12.000		
57	SONDA, URETRAL, N. 14	UNI	2000		
58	SONDA, URETRAL, N. 16	UNID	2000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 14 MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMBU ADUTO	UNDE	5		
2	AMBU INFANTIL	UNDE	5		
3	AMBU PARA NEONATAL	UNDE	5		
4	ANTROPOMETRO HORIZONTAL	UNDE	3		
5	ANTROPOMETRO HORIZONTAL	UNDE	4		
6	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAIDA	UNDE	4		
7	ASPIRADOR SECREÇÃO DE FLUÍDOS	UNDE	3		
8	BACIA DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/3.100ML	UNDE	12		
9	BACIA DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/6.300ML	UNDE	20		
10	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU	UNDE	12		
11	DETECTOR FETAL DE MESA	UNDE	4		
12	DETECTOR FETAL PORTATIL	UNDE	6		
13	ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	UNDE	4		
14	ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATIVEL DEA VOLL AED PLUS	UNDE	4		
15	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 12CM X 2,0M MARROM	UNDE	12		
16	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 15CM X 2,0M ROSA	UNDE	12		
17	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 08CM X 2,0M ROSA	UNDE	6		
18	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL) COBRE .EX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM	UNDE	4		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



19	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX. CROMADO C/ BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM	UNDE	4		
20	PERA PARA APARELHO DE PRESSAO PREMIO	UNDE	20		
21	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; -TAMANHO:ADULTO	UNID.	6		
22	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; -TAMANHO: INFANTIL.	UNDE	6		
23	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNDE	4		
24	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNDE	2		
25	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UNDE	50		
26	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE -COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; -ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; -RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; -TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE	UNDE	30		
27	NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS	UNDE	2		
28	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO	UNDE	200		
29	OTOSCOPIO CLINICO	UNDE	10		
30	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNDE	6		
31	PILHA PARA SONAR	UNDE	12		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

32	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO . PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONADA PARA SUPTORAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG. RIGIDA LEVE CONFORTAVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAO X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES: 184X43X4CM.	UNDE	4		
33	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO INFANTIL. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. RIGIDA LEVE CONFORTAVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAO X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES : 126X0,43	UNIE	4		
34	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA PARA USO HOSPITALAR, SELAGEM CONTÍNUA, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 METROS/MINUTO, SOLDAGEM LISA DE NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR ENTRE 0 E 35 MM APROXIMADAMENTE, DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE A SOLDAGEM E O MATERIAL DE NO MÍNIMO 25 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 MM X 280 MM X 180 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), SUPORTE COM CORTADOR PARA BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA ÚTIL DO NO MÍNIMO 500 MM, FACA COM DUPLO CORTE , 220 V-GARANTIA MINIMA DE 12 MESE .	UNDE	3		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



35	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L)	UNDE	12		
36	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UNDE	12		
37	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR CLÍNICO	UNDE	60		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 15 MATERIAL ODONTOLOGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido fosfórico gel-37 %, emb com 3 seringas de 3g	PCT	50		
2	Adesivo fotopolimerizável para uso em esmalte e dentina. Solvente à base de água e álcool. Com qualidade igual ou superior ao adper single bond 2 - 3m	Und	150		
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	Cx	150		
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	Cx	150		
5	AGULHA GENGIVAL LONGA	Cx	150		
6	Álcool gel 70% antisséptico. Frasco c/ 500 ml	Fr	500		
7	ALGODÃO ROLETE (ROLO DENTAL)	Pct	400		
8	Álcool etílico hidratado 70% 1 litro	Und	2.000		
9	ANESTESICO DE LIDOCAINA 2% c/ EPINEFRINA 1.100.000 cx c/ 50 tubetes	Cx	200		
10	ANESTESICO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.100.000. cx c/ 50 tubetes	Cx	150		
11	ANESTÉSICO DE MEPVACAÍNA 3% S/ VASOCONTRITOR cx c/ 50 tubetes	Cx	60		
12	Anestésico tópico gel (benzocaína 20%).	Cx	150		
13	Aplicador microbrush fino c/100 unidades.	Cx	150		
14	Aplicador microbrush regular/médio c/100 unidades.	Cx	150		
15	Bicarbonato de sódio Frasco 500mg.	Fr	20		
16	Broca cirúrgica cilíndrica nº 702	Und	200		
17	Broca cirúrgica esférica nº 02 , 04, 06 para alta rotação.	Und	100		
18	Broca de baixa rotação carbide nº 02, 04, 06 (curta)	Und	300		
19	BROCA DIAMANTADA alta rotação para polimento E (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	Und	300		
20	BROCA DIAMANTADA alta rotação para polimento FF (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	Und	300		
21	Broca zekrya longa 28mm	Und	300		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, em aço inoxidável, resistente, de corte preciso e com menor geração de calor, com cristais de diamante natural com grande adesão, garantindo uma maior durabilidade da broca, resistente a esterilização com agentes químicos, calor úmido (autoclave), sem se oxidar. Numeração: 1011, 1012, 1013, 1014, 1016.	Und	800		
23	Broqueiro misto pontas p/ baixa e alta rotação em alumínio autoclavável	UND	30		
24	Cânula de aspiração cirúrgica descartável - sugador cirúrgico descartável - cx c/ 40und	Cx	100		
25	Cimento restaurador provisório à base de óxido de zinco e eugenol (pó + líquido)	KIT	100		
26	Cimento de hidróxido de cálcio (emb. 02 bisnagas) de qualidade igual ou superior ao hidro c	KIT	100		
27	Clorexidina solução bucal 0,12%. Embalagem 1 LT	Und	200		
28	Colgadura individual para radiografia	Und	200		
29	Compressa de gaze não 09 fios, 7,5 x 7,5 cm c/ 500 unid.	Und	600		
30	Creme dental com flúor (1000 a 1500 ppm) - 90 g	Cx	3.000		
31	Cunha de madeira e colorida atoxicos c/100 unid.	Cx	150		
32	Escova de robinson para profilaxia	Und	200		
33	KIT DE HIGIENE BUCAL contendo: 1) Escova dental infantil com cerdas macias; 2) Creme dental c/30g; 3) Fio dental com 25M; 4) Moldeira descartável infantil para aplicação de FLÚOR; 5) Embalagem plástica com botão/ziper para fechar.	Und	4.000		
34	Escova dental adulto c/ cerdas macias	Und	4.000		
35	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Und	4.000		
36	Escova para limpeza de brocas	Und	50		
37	Espelho bucal n.5	Und	100		
38	Evidenciador de placa bacteriana – Embalagem com 120 pastilhas	CX	200		
39	Fio de sutura agulhado nylon 3.0(cx c/ 24 und)	Cx	50		
40	Fio de sutura agulhado nylon 4.0(cx c/ 24 und)	Cx	50		
41	Fio de sutura agulhado seda 3.0(cx c/ 24 und)	Cx	120		
42	Fio dental - 100 mt	Und	120		
43	Fio dental - 25 mt	Und	1.000		
44	Fio retrator 00	UND	50		
45	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 30	Und	200		
46	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA 475ml	Und	100		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



47	Flúor gel tópico acidulado (frs 200ml)- 1,23% íons flúor	Und	200		
48	Flúor gel tópico neutro (frs 200ml)	Und	200		
49	Foice raspador ponta morse nº0- 00	Und	20		
50	Hemospon esponja hemostática de colágeno hidrolizado	Cx	150		
51	Hidróxido de cálcio p.a. 10 mg	Fr	100		
52	Ionometro de vidro restaurador	Cx	200		
53	Lamina bisturi nº 15c cx/100	Cx	60		
54	Lamina bisturi nº 12 cx/100	Cx	60		
55	Lamina bisturi nº 11 cx/100	Cx	60		
56	Lubrificante spray p/ inst. Alta e baixa rotação, frasco com 200ml.	FR	200		
57	Luva cirúrgica estéril (numeração variada 6,5-7,0-7,5-8,0)	Und	200		
58	Luva descartável TAMANHO M	Cx	500		
59	Luva descartável TAMONHO P	Cx	400		
60	Luva descartável TAMONHO PP	Cx	350		
61	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA SEM PÓ M	CX	50		
62	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA SEM PÓ P	Cx	50		
63	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA SEM PÓ PP	Cx	50		
64	Máscara descartável atóxica, retangular com elástico caixa cx c/ 50 unid.	Cx	400		
65	Matriz de aço inoxidável para restaurações interproximais (0,05) 5mm	Und	100		
66	Matriz de aço inoxidável para restaurações interproximais (0,07) 7mm	Und	100		
67	Óculos de proteção com lente incolor e haste preta	Und	50		
68	Papel carbono em filme p/ articulação c/ 12 pct c/ 100.	Und	120		
69	Pasta profilática c/ 90 g.	Und	100		
70	Pedra para afiação de cureta (tipo arkansas)	Und	30		
71	Pedra pomes granulação extra- fina (frasco com 100g)	Und	50		
72	Película para radiografia periapical (adulto) tam: 3x4cm. Embalagem c/ 150 und de qualidade igual ou superior a kodak	Cx	15		
73	Película para radiografia periapical infantil tam: 22x35mm embalagem c/ 100 und de qualidade igual ou superior a kodak	Cx	12		
74	Posicionador para radiografia adulto intra oral. Kit c/ 04 posicionadores.	Und	5		
75	Posicionador para radiografia intra oral. Infantil kit c/ 04 posicionadores.	Und	5		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1 , composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esferoidais (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm.. Com qualidade igual ou superior a charisma.	Tb	90		
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2 , composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esferoidais (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	Tb	150		
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3 , composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esferoidais (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm.. Com qualidade igual ou superior a charisma.	Tb	150		
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A 3,5 composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esferoidais (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm.. Com qualidade igual ou superior a charisma.	Tb	90		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A4 , composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esferoidais (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm.. Com qualidade igual ou superior a charisma.	Tb	50		
81	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2 ., composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esferoidais (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	Tb	90		
82	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3 ., composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esferoidais (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm. Com qualidade igual ou superior a charisma.	Tb	90		
83	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - Material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco/sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas).	Fr	150		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



84	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1 , composta por bis-gma, dimetacrilato de uretano e trietilenoglicol dimetacrilato (20,2% em peso). Carga inorgânica: vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluorsilicato de alumínio e bário, dióxido de silício altamente disperso e óxidos mistos esferoidais (79% em peso); catalisadores, estabilizantes e pigmentos (0,8% em peso) tamanho das partículas entre 0,04 e 3 µm tamanho médio das partículas 0,7µm.. Com qualidade igual ou superior a charisma.	Tb	102		
85	SACA BROCAS aro cabeça menor- para todo modelo de alta rotação	Und	50		
86	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL para fôssulas e fissuras matizado em seringa de 1,2 ml.	Und	120		
87	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA à base de cloreto de alumínio. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário, frasco 10ml.	Und	90		
88	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR á base de água. -50°.	Und	30		
89	SUGADOR DESCARTÁVEL para remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente. Tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Pacote com 40 unidades.	Und	400		
90	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	Und	200		
91	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL. Com 2,5 mm. Utilizada para acabamento das faces proximais de restaurações em resinas. Costado em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio; possui centro neutro para facilitar a introdução na ameia; granulações: média e fina; maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; maior resistência devido ao costado de poliéster, sem ruptura; duas granulações em 1 único produto; registro na ANVISA.	Cx	150		
92	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,06MM CAIXA C/ 12UND	Cx	150		
93	TIRAS DE POLIÉSTER 0,05 MM C/ 50 UNID.	Pct	120		
94	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UND.	Pct	150		
95	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORADO (EMB. 10ML)	Und	50		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



96	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLÚIDA (FLOW) COR: A2 e A3. _Com qualidade igual ou superior a Oppalis	Und	30		
97	BROCAS MAXICUT E MINICUT	Und	20		
98	PAPEL TOALHA para secagem de mãos. Tamanho: 20x20m. com 1.000 unidades	Pct	200		
99	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	30		
100	TESTE BIOLÓGICO para Monitoramento de ciclos de esterilização a vapor (autoclaves). Caixa c/ 10 und.	Cx	12		
101	KIT/Caneta de alta rotação, spray triplo baixo nível de ruído: Autoclavavel até 135° C, torque de 13 Ncm - Sistema P Button, Contra ângulo - Cabeça pequena e micro motor, refrigeração externa.	kit	4		
102	KIT abridor de Boca de plástico ADULTO e INFANTIL Esterilização em Autoclave á 134°C; Cor azul; Desenvolvido com 100% de silicone. DIMENSÕES: 1.Adulto: 40 x 30 x 20 mm. 2. Infantil: 30 x 25 x 18 mm.	Und	10		
103	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU 30CM X 100M	UM	50		
104	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO	UND	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 16 INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alavanca seldin direita	UND	30		
2	Alavanca seldin esquerda	UND	30		
3	Alavanca seldin infantil (kit c/ 03 und)	KIT	15		
4	Alavanca seldin reta	UND	40		
5	Cabo p/ bisturi n.3	Und	50		
6	Cabo para espelho clínico nº 05	Und	200		
7	Aplicador de dycal	Und	20		
8	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UNDE	20		
9	Cureta periodontal de gracey numeração variada	Und	50		
10	Cureta periodontal de lucas numeração variada	Und	50		
11	Cureta mccall numeração variada	Und	50		
12	Cureta mead numeração variada	Und	30		
13	Espatula n.24 prata	Und	30		
14	ESTOJO INOX 20X0,5X10CM	UNDE	6		
15	ESTOJO INOX 36X22X09CM	UNDE	6		
16	ESTOJO INOX 42X18X09CM	UNDE	6		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

17	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 1	Und	20		
18	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 150	Und	30		
19	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 151	Und	30		
20	Fórceps odontológico, tipo adulto, número 16	Und	30		
21	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 17	Und	30		
22	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 65	Und	30		
23	Fórceps odontológico, tipo adulto, NÚMERO 69	Und	30		
24	Fórceps odontológico, tipo INFANTIL, NÚMERO 1	Und	20		
25	Fórceps odontológico, tipo INFANTIL, NÚMERO 150	Und	20		
26	Fórceps odontológico, tipo INFANTIL, NÚMERO 151	Und	20		
27	Pinça clínica p/ algodão de matriz de aço inoxidável.	Und	50		
28	Porta agulha mayo-hegar 14cm	Und	20		
29	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	Und	100		
30	SONDA EXPLORADORA N.5	Und	200		
31	Sonda Periodontal milimetrada.	Und	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 17 MATERIAL CIRURGICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Afastador Baufour Abdominal Com Válvula Curva 45 X 80, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
2	Afastador Farabeuf Adulto (13 X 125 Mm) P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
3	Afastador Farabeuf Extra (15 X 150 Mm) P/ Uso Geral material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	5		
4	Afastador Farabeuf Extra Gde (20 X 180 Mm) P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
5	Afastador Farabeuf Infantil (10 X 120 Mm) P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
6	Afastador Harrington 32cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
7	Afastador Langembeck 60x10mm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
8	Aspirador Poole reto, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
9	Aspirador yankauer 27 cm material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Cabo P/ Bisturi Nº 3 Inox 13 Cm Para Laminas Nº 10 A 17, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	7		
11	Cabo P/ Bisturi Nº 4 Inox 14 Cm P/ Laminas Nº 18 A 36, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
12	Cabo P/ Bisturi N.º 7 Inox 17 Cm P/ Laminas N.º 10 A 17, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
13	Caneta para bisturi elétrico, autoclavável	UND	4		
14	Cureta Recamier Cortante n. 1 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
15	Cureta Recamier Cortante n. 2 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
16	Cureta Recamier Cortante n. 3 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
17	Cureta Recamier Cortante n. 4 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
18	Cureta Recamier Cortante n. 5 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
19	Cureta Recamier Cortante n. 6 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
20	Cureta Schroeder Cortante n. 1 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
21	Cureta Schroeder Cortante n. 2 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
22	Cureta Schroeder Cortante n. 3 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
23	Cureta Schroeder Cortante n. 4 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
24	Cureta Schroeder Cortante n. 5 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
25	Cureta Schroeder Cortante n. 6 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
26	Espatula Flexivel Abdominal 300 X 25 Mm	UND	2		
27	Espatula Flexivel Abdominal 300 X 30 Mm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
28	Espatula Flexivel Abdominal 300 X 40 Mm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
29	Espatula Flexivel Abdominal 300 X 50 Mm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

30	Espatula Reverdin Abdominal Baioneta, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
31	Especulo De Collin Vaginal N.º 1, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	7		
32	Especulo De Collin Vaginal N.º 2, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	8		
33	Especulo Vaginal Collin n. 3 material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
34	Estilete Biolivar 15 Cm P/ Corpo Estranho E Ouvido, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
35	Estilete Biolivar 18 Cm P/ Corpo Estranho E Ouvido material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
36	Estilete para Algodão Uterino 28 cm material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
37	ESTOJO PERFURADO 20 X 10 X 03 cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
38	ESTOJO PERFURADO 20 X 10 X 05 cm material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	12		
39	ESTOJO PERFURADO 26 X 12 X 06 CM AUTOCLAVÁVEL material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
40	Estojo Inóx 32 x 16 x 08 cm perfurado material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
41	ESTOJO PERFURADO 42 X 28 X 12 cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	5		
42	Gancho De Gillies N.º 1 Delicado 17 Cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
43	Histerometro De Collin 28 Cm P/ Uso Ginecologico, material de aço inoxidável, com garantia mínima de 10 anos	UND	7		
44	Kit de Eletrodos para caneta de bisturi elétrico	UND	6		
45	Pinça Adson 12 Cm Com Dente 1 X 2 P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
46	Pinça Adson 12 Cm Com Serrilha P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	8		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

47	Pinça Allis 15 Cm 5x6 Dentes P/ Intestino E Tecido, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	9		
48	Pinça Allis 18 Cm 5x6 Dentes P/ Intestino E Tecido, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
49	Pinça Allis 20 Cm Para Intestino E Tecidos, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	10		
50	Pinça Anatômica Dente De Rato 12 Cm P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
51	Pinça Anatômica Dente De Rato 14 Cm P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
52	Pinça Anatômica Dente De Rato 16 Cm P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	13		
53	Pinça Anatômica Dente De Rato 18 Cm P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	5		
54	Pinça Anatômica Dente De Rato 20 Cm P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	8		
55	Pinça Anatômica Dissecção 12 Cm C/ Serrilha P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
56	Pinça Anatômica Dissecção 14 Cm C/ Serrilha, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
57	Pinça Anatômica Dissecção 16 Cm C/ Serrilha		3		
58	Pinça Anatômica Dissecção 18 Cm C/ Serrilha P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	5		
59	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 cm C/ SERRILHA P/ USO GERAL, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.		8		
60	Pinça Babcock 16 Cm P/ Intestino, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

61	Pinça Babcock 20 Cm P/ Intestino, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
62	Pinça Backhaus 10 Cm P/ Campo material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
63	PINÇA BACKHAUS 13 cm P/ CAMPO, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.		16		
64	Pinça Cheron 24 Cm P/ Assepsia E Curativo Uterino material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	7		
65	Pinça Collin Coração Reta 16 Cm Tira Língua material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
66	Pinça Collin Oval Reta 16 Cm Tira Língua, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
67	Pinça Collin P/ Instrumentos 1 X 2 25 Cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
68	Pinça Crile 16 Cm Curva (Hemostática) material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	16		
69	Pinça Crile 16 Cm Reta (Hemostática) material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	12		
70	Pinça Cushing Com Serrilha 18 Cm P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
71	Pinça Cushing Com Dente 18 Cm 1 X 2 P/ Uso Geral, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
72	Pinça Dartigues P/ Utero 24 Cm Histerolabo, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
73	Pinça Duval Collin 20 Cm P/ Intestino material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
74	Pinça Faure 22 Cm P/ Arteria Uterina, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	10		
75	Pinça Faure para Biópsia Uterina Número 24 cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
76	Pinça Foerster 20 Cm Curva C/ Serrilha P/ Curativo material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

77	Pinça Foerster 20 Cm Reta C/ Serrilha P/ Curativo material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.		4		
78	Pinça Foerster 24 Cm Curva C/ Serrilha P/ Curativo, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
79	Pinça Foerster 24 Cm Reta C/ Serrilha P/ Curativo, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
80	Pinça Guyon 24 Cm P/ Pedículo Renal / Vesícula E Intestino, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
81	Pinça Halstead Mosquito 18 Cm Reta (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
82	Pinça Kelly 14 Cm Curva (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	10		
83	Pinça Kelly 14 Cm Reta (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
84	Pinça Kelly 16 Cm Curva (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	10		
85	Pinça Kelly 16 Cm Reta (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	10		
86	Pinça Kocher 14 Cm 1x2 Dentes Curva (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
87	Pinça Kocher 14 Cm 1x2 Dentes Reta (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	12		
88	Pinça Kocher 18 Cm 1x2 Dentes Reta (Hemostatica) material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
89	Pinça Kocher 18 Cm 1x2 Dentes Curva (Hemostatica) material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
90	Pinça Mixter 18 Cm (Hemostatica) material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
91	Pinça Mixter 22 Cm (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	5		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

92	Pinça Mixer 24 Cm (Hemostatica) material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
93	Pinça Mixer Baby 14 Cm (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
94	Pinça Mosquito 12 Cm Curva (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
95	Pinça Mosquito 12 Cm Reta (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	8		
96	Pinça Mosquito 18 Cm Curva (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
97	Pinça Museux 24 Cm Ou Jacobs P/ Colo Uterino Reta, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
98	Pinça Pata De Gato (Russa) 20 Cm Para Tecido material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
99	Pinça Pean 14 Cm (Hemostatica E Curativo) material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	10		
100	Pinça Pozzi 24 Cm P/ Colo Uterino, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
101	Pinça Rochester Carmalt 20 Cm Curva (Hemostatica) material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos. material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
102	Pinça Rochester Carmalt 20 Cm Reta (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
103	Pinça Rochester Pean 18 Cm Curva (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
104	Pinça Rochester Pean 18 Cm Reta (Hemostatica) , material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
105	Pinça Rochester Pean 22 Cm Curva (Hemostatica) material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
106	Pinça Rochester Pean 22 Cm Reta (Hemostatica) material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

107	Pinça Winter n. 2 - 27 cm curva para aborto material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
108	Pinça Winter n. 2 - 27 cm reta para aborto, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
109	Porta Agulha Mayo Hegar 12 Cm C/ Widia P/ Sutura material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
110	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm C/ Widia P/ Sutura material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
111	Porta Agulha Mayo Hegar 16 Cm Para Sutura, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	5		
112	Porta Agulha Mayo Hegar 18 Cm P/ Sutura material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
113	Porta Agulha Mayo Hegar 20 Cm Para Sutura, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
114	Porta Agulha Mayo Hegar 25 Cm P/ Sutura, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	1		
115	Rugina Doyen Direita 17 Cm material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
116	Saca Fibroma Doyen 17 Cm Com Espessura 3 M/M, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
117	Tentacanula 15 Cm Sonda Acanelada, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	5		
118	Tesoura Cirurgica 15 Cm Reta R/R Uso Geral material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
119	Tesoura Cirurgica Reta F/F 15 cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
120	Tesoura Cirurgica Reta F/F 17 cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
121	Tesoura Iris Ou Gengiva Curva 12 Cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
122	Tesoura Mayo Stille 15 Cm Reta, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
123	Tesoura Mayo Stille 17cm Curva P/ Uso Geral material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



124	Tesoura Mayo Stille 17cm Reta P/ Uso Geral material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	2		
125	Tesoura Mayo Stille 19 Cm Curva P/ Uso Geral material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
126	Tesoura Metzemaum 15 Cm Curva, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
127	Tesoura Metzemaum curva 18 cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
128	Tesoura Metzemaum 18 Cm Reta P/ Uso Geral material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	6		
129	Tesoura Metzemaum curva 20 cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
130	Tesoura Metzemaum reta 20 cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
131	Tesoura Metzemaum 25 cm reta material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
132	Valvula Doyen 45 X 60 Mm P/ Ginecologia 25 Cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	4		
133	Valvula Doyen 45 X 90 Mm P/ Ginecologia 25 Cm, material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
134	Valvula Doyen 45 X 120 Mm P/ Ginecologia 25 Cm material em aço inoxidável com garantia mínima de 10 anos.	UND	3		
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR TOTAL GERAL					

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. As empresas deverão apresentar a proposta em seus lotes de interesse.

3.3. Os bens deverão ter prazo de garantia conforme especificado pelo fabricante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.4. Os produtos deverão ter, a vencer, o prazo de validade mínimo de 70% do prazo total fixado pelo fabricante. Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão licitante, no endereço Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, no horário das 08h00m às 17h00m horas.

4.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- Autorização de Fornecimento n.º XXX/2022;
- Ata de Registro de Preços n.º XXX/2022 - Pregão Presencial n.º XXX/2022;
- Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- Número do Lote ou do Item;
- Descrição do produto;
- Quantidade solicitada; e
- Valor registrado e valor total.

4.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos provenientes de pesquisas de mercado e em verificação aos preços já praticados no Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 9.079, de 1990;

7.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.794, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone: (.....), e-mail:(.....)
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.954, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1999;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

4. Proposta de Preços

LOTE (....)

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01						
.....						

O valor Total do Lote(xx) da proposta perfaz o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX)/.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.954/99)

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 19-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

(Identificação completa do **representante** licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS

CONCERNENTES AO CERTAME

(devendo vir com firma reconhecida)

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024-2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1999.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024-2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 289-2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, O MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXX** SSP/XX e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045-2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Federal nº 4.488/2018 a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2022, homologado pelo Prefeito Municipal em **xxxxx**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares, odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
01					
.....					





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei nº 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 024-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS, E A EMPRESA XXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.222.012/0001-75**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE 00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE E	PRAZO DE ENTREGA
1				





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2				
3				
...				

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.079, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b.1. moratória de até **XX% (XXXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX (XXXX)** dias;

b.2. compensatória de até **XX% (XXXX por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE COCOS e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.794, de 1999.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE COCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE COCOS e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.794, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Folha de Dados

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B0F8-2836-0DF1-A697-41F7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0F8-2836-0DF1-A697-41F7



Hash do Documento

c77dafa3f810f1b9aa360aaa6c618bb6160f19871743798c7a5197de062bc74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/07/2022 17:56 UTC-03:00